

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-70Z3H

RELATO Nº 059/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo:

2023-70Z3H

Edital:

Objeto:

Concorrência Eletrônica n.º 90016/2024. SUENGE ENGENHARIA

LTDA.

Contratação de empresa especializada para reconstrução da EEEFM

Domingos José Martins, localizada no Município de Marataízes/ES,

na área de abrangência da Superintendência Executiva de

Edificações (SE -E) do Departamento de Edificações e de Rodovias

do Estado do Espírito Santo - DER -ES".

Diretoria interessada:

Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES.

Assunto:

Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do

procedimento licitatório em referência - Lei n.º 14.133/2021.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligencias pertinentes acerca do prosseguimento de Contratação de empresa especializada para reconstrução da EEEFM Domingos José Martins, localizada no Município de Marataízes/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE -E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER -ES".

O processo foi remetido ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com a documentação técnica, exceto o Termo de Referência e outros documentos. Estes últimos passaram pelos setores responsáveis para a complementação necessária e, posteriormente, o processo foi encaminhado à Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações –

SX SX

A



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-70Z3H

DIRED para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, e terá duração de 900 (novecentos) dias, conforme item 10.1 do Anexo IV do Edital de licitação juntado à peça #210.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação a importância de 22.715.641,99 (vinte e dois milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) data base de dezembro/2023, conforme Edital a peça #210.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 19.199.999,50 (dezenove milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #299.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2025 a 2027 (peça #320).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2025, conforme registrado à peça #315.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 062/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #160.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEDU, que procedeu à instrução complementar requerida, juntando aos autos documentação e manifestação complementar às peças #166 a #174. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

ória ES - C

k

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501 - Ilha de Santa Maria - Vitória ES - CEP: 29.051-015



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-70Z3H

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações — CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #155. Com isso, restou dispensada a oitiva prévia da PGE, na forma do Enunciado CPGE nº 12.

9. Da Diretora de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #154, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 63/2023, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê à peça #155.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor Geral do DER-ES autorizou a deflagração da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação, além do site do DER-ES, conforme se lê à peça #192, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a abertura da sessão pública e disputa de das empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento da documentação, além dos Relatórios de Análise e Julgamento da Proposta e da Habilitação trazido as peças #221 a #291.

Ademais, há nos autos Comunicação Interna da Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações – CCOSE/DER-ES, com Relatório de Encerramento do Concorrência Eletrônica n. ^º 90029/2024, conforme se lê à peça #292, contento todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

Assim, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #299.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, pão cabendo a

A P



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES

Processo 2023-70Z3H

este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações - CCOSEI/DER-ES em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa SUENGE ENGENHARIA LTDA para contratação de empresa especializada para reconstrução da EEEFM Domingos José Martins, localizada no Município de Marataízes/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE -E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER -ES".

Vitória/ES, 21 de maio de 2025.

eixoto de Lima DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES - DIRED/DER-ES







Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-70Z3H

RELATO Nº 059/2025-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 59/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 059/2025-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-70Z3H, o qual foi incluído na Ata da 13º Reunião da DICOL realizada no dia 21/5/2025.

José Eustadio de Freitas
Presidente da DICOL

Dési Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Membro da DICOL

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL